



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

### PORTARIA Nº 049/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRA-GO;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Administração Pública, conforme artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar cada Seccional e realizar um estudo técnico de cada sede, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento e a qualidade do Conselho;

**CONSIDERANDO** a importância de desenvolver ações que contribuam e favoreçam as profissionais de administração no âmbito do CRA-GO,

**CONSIDERANDO** a decisão favorável da Diretoria Executiva; e

**DECISÃO** do Plenário na 8ª reunião, realizada no dia 22 de maio de 2023.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Avaliação e Utilização das Seccionais para desenvolver ações em caráter permanente, avaliar a situação atual de cada Seccional, efetuar uma análise geral, principalmente em relação à quantidade de profissionais de cada região, assim como a sua utilização perante a sociedade e os resultados da Seccional.

**Art. 2º** - A Comissão é constituída pelos seguintes integrantes:

Admª Kênya Coutinho Gonçalves	- Coordenadora
Adm. Leonan Tomé Rodrigues Siqueira	- Membro
Admª Keide Sousa da Silva	- Membro
Adm. Jefferson Gonçalves Neves	- Membro
Admª Zenúzia Ales Pereira	- Membro

**Art. 3º** - A Comissão, em caráter excepcional, está autorizada a avaliar a viabilidade de alienação de cada seccional, desde que devidamente justificada e fundamentada.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

**Art. 4º** - A Comissão poderá ser subsidiada por um corpo técnico especializado, na elaboração do laudo/parecer de avaliação dos imóveis, quando necessário, a fim de conduzir os trabalhos de forma adequada. Os referidos pareceres/laudos serão apresentados ao Presidente para posterior submissão à deliberação do Plenário.

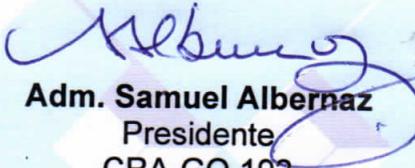
**Art. 5º** - Compete à Comissão apresentar um relatório com levantamento de dados, bem como propor medidas a serem implementadas sobre cada Seccional, o qual será avaliado pelo Presidente e definido em reunião Plenária.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão avaliados pelo Presidente.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 22 dias do mês de maio de 2023.



**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRA-GO 192